



ADVERTÊNCIA

O Município de Capitão Enéas-MG, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 188/2023
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA A CIDADE DE CAPITÃO ENÉAS/MG., NO BAIRRO MORADA DO SOL.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

DATA: 02 de fevereiro de 2024. HORARIO: 09:00 Horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Capitão Enéas–MG, na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos no certame.

• **EDITAL na íntegra:** à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, e/ou e-mail e CNPJ ou CPF, por meio eletrônico no endereço: <https://capitaoeneas.mg.gov.br>.

Capitão Enéas, 28 de dezembro de 2023.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFEITO DE CAPITÃO ENÉAS

AVISO:

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.



EDITAL LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 188/2023

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

O Município De Capitão Enéas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG, CEP 39.472-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.017.426/0001-13, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar e à população em geral, que realizará através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 47/2023 de 12 de maio de 2023, licitação pública, devidamente autorizada, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, CEP 39.472-000, nesta Cidade, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA A CIDADE DE CAPITÃO ENÉAS/MG, NO BAIRRO MORADA DO SOL.** Tipo Menor Preço Global Por Lote, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Preço Global, segundo disposições da legislação vigente, em especial artigo 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 09 de junho de 1994, Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de janeiro de 2006, Lei Complementar Federal n.º 127, de 14 de agosto de 2007, Lei Complementar Federal n.º 128, de 19 de janeiro de 2008, Lei Complementar Federal n.º 133, de 28 de janeiro de 2009 e Lei Complementar Federal n.º 139, de 10 de novembro de 2011, demais leis e disposições editalícias.

ENTREGA DOS ENVELOPES (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO): Até às **09 horas** do dia **02/02/2024**.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: Às **09 horas** do dia **02/02/2024**, na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Eneas - Sala de Licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Setor de Licitações, sito na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, ou pelo telefone (38)3235-1001, horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis.



ÍNDICE

| | |
|---|-----|
| 1. DO OBJETO | 5 |
| 2. DA FORMA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS | 5 |
| 3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO..... | 5 |
| 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO..... | 6 |
| 5. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS | 7 |
| 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA | 7 |
| 7. DA HABILITAÇÃO | 8 |
| 8. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS | 10 |
| 9. DOS RECURSOS | 12 |
| 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO | 13 |
| 11. DA CONTRATAÇÃO..... | 14 |
| 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO..... | 14 |
| 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 15 |
| ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO..... | 17 |
| ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)..... | 26 |
| ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS | 29 |
| ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE) | 35 |
| ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)..... | 36 |
| ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)..... | 37 |
| ANEXO VII – CADERNO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA | 38 |
| ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (FATO IMPEDITIVO)..... | 39 |
| ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO (CONTRATAÇÃO FUTURA)..... | 40 |
| ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO (DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DE PLENO CONHECIMENTO)..... | 411 |
| ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO VISITA TECNICA (FACULTATIVA) | 422 |



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA A CIDADE DE CAPITÃO ENÉAS/MG, NO BAIRRO MORADA DO SOL**, com fornecimento de mão de obra e materiais, mediante Contrato, conforme as especificações constantes do Anexo VII e das demais condições previstas ao longo deste instrumento convocatório, inclusive na Minuta de Contrato (Anexo I) e no Caderno de Documentação Técnica (Anexo VIII).

1.2. As despesas com a execução das obras e serviços objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.940.840,54 (três milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, que é tido como preço máximo para contratação.

2. DA FORMA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

2.1. Ressalvados os envelopes da proposta e da documentação de habilitação, exigidos exclusivamente em via física (conforme item 6 deste Edital), os documentos referentes a esta licitação deverão ser encaminhados ao protocolo geral da Prefeitura.

2.2. Apenas serão aceitos os documentos que forem apresentados em **envelope lacrado**, nele devendo constar, de forma legível, o **endereçamento à Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, o **número do processo licitatório** e a **razão social** ou nome fantasia da empresa remetente.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser dirigidos à CPL e encaminhados ao e-mail licitacao.capitaoeneas@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, respeitada a data limite prevista no preâmbulo.

3.3. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente da CPL e encaminhado ao Protocolo-Geral da Prefeitura, por meio físico, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

3.3.1. A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

3.4. Os itens e subitens constantes da planilha detalhada e da lista de materiais disponibilizadas pela Prefeitura deverão ser conferidos pelos licitantes, que, em caso de divergências, poderão formalizar consulta à CPL, somente até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apresentando a memória de cálculo do levantamento realizado.



3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ocorrer através de *e-mail* fornecido pelo impetrante.

3.6. A resposta à impugnação será efetuada por publicação no Site Oficial da Prefeitura.

3.7. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.8. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.3.1. Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, art. 6º da Lei Estadual nº 13.994/01 e art. 38, IV, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

4.3.2. Tenham sido suspensas do direito de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura de Capitão Eneas, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.3. Possuírem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

4.3.4. Estiverem reunidas em consórcio, considerando a discricionariedade da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, prevista no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93; considerando que o objeto licitado não apresenta complexidade e dimensões que justifiquem a sua autorização; e considerando que existem no mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências deste Edital.

4.3.5. Estiverem sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa;

4.3.6. Estiverem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/05), ressalvada, no caso da recuperação judicial, a existência de certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;



4.3.7. Incidirem, direta ou indiretamente, no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.8. Estiverem proibidas de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

4.4. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.5. Nas sessões públicas desta licitação, o licitante poderá ser representado por pessoa munida de poderes legais para tanto, os quais deverão ser comprovados por meio da apresentação à CPL do contrato social da empresa representada e, se for o caso, de procuração com firma reconhecida em cartório.

4.6. Além dos documentos mencionados no subitem acima, o representante designado pelo licitante deverá apresentar à CPL seu documento oficial de identidade.

5. DO REGIME DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

5.1. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte (ME/EPP) e às demais pessoas a elas equiparadas participantes desta licitação os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16.

5.1.1. Equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, os agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais, na forma e nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e da Lei Estadual nº 20.826/13, bem como as sociedades cooperativas, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

5.1.2 As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF não estão dispensadas da apresentação da declaração de que cumprem os requisitos legais para qualificação como tal, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 13, do Decreto Estadual nº 47.437/18.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1. A empresa interessada, até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital, deverá entregar ao Protocolo-Geral da Prefeitura, a documentação para habilitação e a proposta comercial, simultaneamente, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados, sem emendas ou rasuras.

6.1.1. O envelope da documentação (ENVELOPE A) deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023

DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: TELEFONE:



6.1.2. O envelope da proposta (ENVELOPE B) deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: TELEFONE:

6.2. O licitante que preferir enviar a documentação de habilitação e a proposta comercial via correio, no intuito de se evitar extravios, deverá inserir os envelopes A e B, devidamente lacrados e identificados na forma estabelecida nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, em um único envelope maior, o qual também deverá estar lacrado e identificado na forma do subitem 2.2 deste Edital.

6.2.1. Durante a reunião para abertura de documentação, o envelope maior (externo) será aberto, seguindo-se a abertura do envelope de habilitação (ENVELOPE A).

6.2.2. Será inabilitada a empresa que optar por apresentar um envelope maior e dentro dele não houver envelopes separados e identificados, ou se estes estiverem violados.

6.3. Em quaisquer dos casos, os envelopes protocolizados além da data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital não serão apreciados, implicando o desconhecimento da documentação e proposta apresentadas, sendo apenas efetuado o registro do seu recebimento em ata e a sua disponibilização para recolhimento pela empresa.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar, no envelope de habilitação (ENVELOPE A), os documentos exigidos no Anexo III deste Edital, com o prazo de validade em vigor, em original, cópia autenticada por cartório, publicação na imprensa oficial ou cópia a ser autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitações. Neste último caso, as fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais e poderão ser autenticadas até as 18 horas do dia útil anterior ao marcado para a abertura dos envelopes de habilitação ou durante a sessão.

7.2. Ainda que o LICITANTE contemple toda a documentação exigida no Edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca de sua regularidade, a CPL poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos de habilitação (Anexo III do Edital), bem como poderá proceder à consulta de certidões nos sítios eletrônicos públicos.

7.3. A CPL não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e do documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pela assinatura das declarações exigidas como requisito de habilitação.

7.4. Para se valer do benefício previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda a documentação



exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante ME/EPP ou equiparada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da CPL, mediante requerimento motivado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.5. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras e, preferencialmente, deverão estar numerados sequencialmente e rubricados.

7.6. A aceitação de documento emitido por meio de sistema eletrônico fica condicionada à constatação de sua veracidade pela internet.

7.7. Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, seguindo o critério da CPL, todos os demais serão considerados válidos (aceitos) pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua expedição, caso não tenham prazo de validade neles consignado.

7.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a CPL verificará eventual descumprimento das condições de participação elencadas no item 4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.

7.9. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.10. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, o julgamento da documentação apresentada pelos licitantes será efetuado pela CPL, em conformidade com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, à qual competirá:

7.10.1. Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, na data e no horário estipulados, submetendo o conteúdo dos mesmos ao exame dos presentes e lavrando ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes dos licitantes, pelos membros da CPL e por servidor designado pelo setor técnico para acompanhar a licitação;

7.10.2. Efetuar o julgamento da documentação, certificando-se de que os licitantes atenderam às exigências deste Edital, lavrando ata circunstanciada que indicará os licitantes habilitados para participarem da fase subsequente;



7.10.3. Publicar no Site da Prefeitura a data e o horário para a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, para, depois de transcorrido o prazo recursal ou havendo desistência expressa dos licitantes ou, ainda, tendo sido julgados os recursos eventualmente interpostos relativos à fase de habilitação, promover a abertura dos mesmos.

7.11. O(s) licitante(s) inabilitado(s) deverá(ão) recolher seu(s) envelope(s) contendo a proposta e planilhas em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, sob pena de inutilização do referido envelope pela CPL.

8. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá apresentar, no envelope da proposta (ENVELOPE B):

8.1.1. A proposta comercial elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e, preferencialmente, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, devendo a última ser assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo;

8.1.1.1. A proposta deverá apresentar preço global por lote (expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos com duas casas decimais e por extenso), decorrente da aplicação do Fator Multiplicador “K” sobre o preço global máximo admitido pela Prefeitura.

8.1.1.2. A proposta deverá indicar, ainda, o Fator Multiplicador Único ‘K’, que incidirá LINEARMENTE sobre todos os itens e subitens que compõem as planilhas orçamentárias, sobre os valores dos BDIs e sobre todas as composições de preços unitários.

8.1.1.3. O fator “K” admitido será menor ou igual a 1,0000 (um inteiro), com quatro casas decimais. Serão desconsideradas a quinta casa decimal e seguintes, caso indicadas na proposta pelo licitante.

8.1.1.4. Caso o fator "K" informado não corresponda ao preço global, em reais, contido na proposta, prevalecerá este último, e o índice do fator "K" deverá ser corrigido pelo licitante.

8.2. As propostas serão inicialmente classificadas na ordem crescente dos preços globais ofertados, sendo a primeira colocada a de menor preço global, atendendo-se, assim, ao critério de menor preço.

8.3. Após a publicação do resultado da classificação inicial das propostas comerciais, o licitante detentor da oferta classificada em primeiro lugar será convocado pela CPL a apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, conforme modelos fornecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital:

8.3.1. Todas as planilhas orçamentárias de venda;

8.3.2. Composições dos BDI's – Benefício e Despesas Indiretas –, conforme modelos fornecidos, com discriminação de todos os itens, com seus custos, inclusive o custo direto utilizado para apropriação das taxas dos BDI's (atentar no momento da composição dos BDIs para não se aplicarem descontos nos tributos).



8.3.3. Caso haja a desclassificação da proposta apresentada pelo primeiro colocado, será convocado a apresentar os documentos constantes dos subitens 8.3.1 e 8.3.2, o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação.

8.4. Os documentos mencionados acima deverão ser enviados ou entregues ao PROTOCOLO-GERAL DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no subitem 2.1 deste Edital.

8.5. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nas planilhas orçamentárias de venda e na composição do BDI (subitens 8.3.1 e 8.3.2) poderão ser objeto de diligência para correção, de forma a prevalecer a aplicação do fator multiplicador único “k” definido na Proposta Comercial.

8.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

8.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.8. O julgamento das propostas comerciais apresentadas pelos licitantes será efetuado pela CPL, em conformidade com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, à qual competirá:

8.8.1. Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, na data e horário estipulados, submetendo-as ao exame dos presentes e lavrando ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes dos licitantes, pelos membros da CPL e por servidor designado pelo setor técnico para acompanhar a licitação;

8.8.2. Promover a classificação inicial das propostas, elaborando mapa ou quadro classificatório das propostas apresentadas;

8.8.3. Efetuar o julgamento das propostas, certificando-se de que os licitantes atenderam às exigências deste Edital;

8.8.4. Lavrar a ata circunstanciada do julgamento das propostas, indicando a mais vantajosa para a Prefeitura e a classificação final.

8.9. Na escolha da proposta mais vantajosa, será levado em conta o menor preço global cotado, desde que atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

8.10. Durante o julgamento, serão desclassificadas as propostas que:

8.10.1. Não atenderem a todas as exigências deste Edital (art. 48, I, da Lei Federal nº 8.666/93);

8.10.2. Apresentarem preço global superior ao máximo constante do Anexo II (art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93);

8.10.3. Apresentarem preços unitários de itens e subitens superiores aos informados nas planilhas orçamentárias de referência disponíveis no processo licitatório;

8.10.4. Apresentarem valor para o fator “K” superior a 1,0000 (um inteiro).



8.11. Caso a CPL, subsidiada pela área técnica competente, entenda que os preços apresentados nas planilhas estão inexequíveis, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade dos respectivos preços.

8.11.1. O licitante deverá demonstrar a exequibilidade do seu preço através da documentação abaixo:

8.11.1.1. Planilha de custos detalhada elaborada pelo licitante; e

8.11.1.2. Documentos que comprovem os custos constantes da planilha do subitem anterior.

8.12. O licitante que apresentar proposta final de valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos parâmetros previstos no art. 48, § 1º, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93 será convocado pela CPL a demonstrar sua exequibilidade, nos moldes do subitem anterior, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.13. **PREFERÊNCIA DE ME/EPP OU EQUIPARADA (EMPATE FICTO):** Após finalizado o julgamento das propostas, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do referido julgamento, observada a classificação final das propostas, o direito de preferência à contratação, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.13.1. A ME/EPP ou equiparada melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, juntamente com a(s) planilha(s) orçamentária(s), a composição de custos e a composição do BDI (subitens 8.3.1 e 8.3.2), no prazo acima estipulado, sob pena de preclusão do direito de desempate.

8.14. Caso a licitante ME/EPP ou equiparada não se valha do benefício previsto no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

8.15. Na hipótese de haver propostas com o mesmo preço, não cabendo o tratamento diferenciado previsto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a classificação se fará por sorteio, em ato público, observado o disposto no art. 45, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo convocados os licitantes por email.

8.16. Caso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá a CPL aplicar a regra prevista no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos decisórios desta licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.1.1. Findo o prazo para a interposição de recurso, será publicado no Site da Prefeitura o comunicado quanto à interposição ou não de recurso, em caso positivo será iniciada a contagem de prazo para os demais licitantes apresentarem contrarrazões de recurso, no mesmo prazo do subitem anterior.

9.1.2. Caso o licitante vencedor seja ME/EPP ou equiparada e a sua documentação fiscal e trabalhista apresente alguma restrição, o prazo recursal referente ao julgamento das propostas começará a fluir após



a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, que será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Site da Prefeitura.

9.2. A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação no Site da Prefeitura, salvo os atos de habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento de propostas, se presentes todos os prepostos dos licitantes na sessão em que foi proferida a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados ao Protocolo-Geral da Prefeitura, por meio físico ou via peticionamento externo no SEI, e dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado.

9.4. As razões e contrarrazões de recurso deverão conter indicação da razão social da empresa licitante, seu número de CNPJ e endereço, além de estarem acompanhadas de todos os documentos necessários à identificação e comprovação do poder de representação do seu signatário.

9.5. O resultado do julgamento dos recursos será comunicado aos licitantes por meio de publicação no Site da Prefeitura.

9.6. A renúncia expressa de todos os licitantes, pessoalmente ou via e-mail, ao direito de interpor as razões e contrarrazões de recurso, serão registradas em ata, passando-se para a fase subsequente do processo, mediante publicação no Site da Prefeitura, ainda que não tenha transcorrido os prazos dispostos nos subitens 9.1 e 9.1.1.

9.7. O recurso será dirigido ao Procurador-Geral da Prefeitura, por intermédio da CPL que, reconsiderando ou não sua decisão, irá fazê-lo subir devidamente informado, para decisão superior.

9.8. O recurso contra decisão da autoridade competente terá efeito suspensivo (art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo previsto, tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais.

9.10. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após julgadas as propostas apresentadas, ultrapassado o prazo de interposição de recursos e contrarrazões ou julgados os interpostos, ou, ainda, havendo unanimidade na desistência de recorrer, será o objeto da presente Licitação adjudicado ao licitante classificado em primeiro lugar.

10.2. Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, a CPL encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do Processo Licitatório, para fins de deliberação quanto à homologação.

10.2.1. Caso o licitante vencedor seja empresa enquadrada pelo Decreto nº 43.080/02, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional.



10.3. A Adjudicação ao licitante vencedor bem como a Homologação serão publicadas no Site da Prefeitura.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do adjudicatário será convocado para firmar o instrumento de Contrato, conforme a minuta constante do Anexo I, devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, no decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

11.2. Apenas poderá firmar o instrumento de Contrato o adjudicatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular.

11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, será convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À LICITAÇÃO

12.1. Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, as sanções administrativas cominadas no art. 6º desse mesmo diploma legal.

12.1.1. As sanções administrativas mencionadas no subitem 12.1 serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15.

12.2. As condutas previstas no subitem 12.1 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes da Lei nº 12.846/13.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87, *caput* e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. O disposto no subitem acima não se aplica aos licitantes remanescentes, quando convocados, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto a preços e prazos.

12.4. Poderão ser aplicadas, aos licitantes que praticarem atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação e/ou que demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, as seguintes sanções, conforme art. 87, III e IV, c/c art. 88, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93:

12.4.1. Suspensão temporária para participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;



12.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.5. No caso da aplicação das sanções previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o licitante será notificado, sendo-lhe facultada ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio do site <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/> de Capitão Eneas.gov.br

13.2. As propostas e os documentos enviados pelos licitantes serão disponibilizados para consulta no site <https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/>, Acesso à informação, Licitações e Contratos, Consulta a Licitações.

13.3. A apresentação de proposta obriga o licitante vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

13.4. As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas ao longo da Minuta de Contrato (Anexo I), do Projeto Básico (Anexo VII) e do Caderno de Documentação Técnica (Anexo VIII), sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.

13.5. É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.6. A CPL, atendendo ao interesse público, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros puramente formais constantes da documentação e da proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

13.6.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPL.

13.7. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes direito à indenização, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. Caso não haja expediente na Procuradoria-Geral de Justiça na data prevista para a realização de qualquer ato relacionado a esta licitação, há remarcação automática para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, ou outra data apontada pela CPL.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não gera ao adjudicatário direito subjetivo à contratação.

13.11. Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Francisco Sá/MG.

13.12. Os interessados em consultar os autos do processo licitatório poderão solicitar a CPL que será disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, pelo telefone (38)3235-1001, horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, no Setor de Licitações, na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-



000, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, e/ou e-mail e CNPJ ou CPF, por meio eletrônico no endereço: <https://capitaoeneas.mg.gov.br>

13.13. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- 13.13.1. Anexo I – Minuta de Contrato;
- 13.13.2. Anexo II – Modelo de Proposta (planilha de preços);
- 13.13.3. Anexo III – Relação de Documentos Exigidos;
- 13.13.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (regularidade);
- 13.13.5. Anexo V – Modelo de Declaração (não emprega menor);
- 13.13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração (ME/EPP ou equiparada);
- 13.13.7. Anexo VII – Caderno de Documentação Técnica;
- 13.13.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração (fato impeditivo);
- 13.13.9. Anexo IX – Modelo de Declaração (contratação futura);
- 13.13.10. Anexo X – Modelo de Declaração (declaração de responsabilidade técnica e de pleno conhecimento);
- 13.13.11. Anexo XI – Modelo De Atestado (Visita Técnica Facultativa).

Capitão Eneas, 28 de dezembro de 2023.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
PREFEITO DE CAPITÃO ENÉAS



NEXO I – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 188/2023
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

CONTRATO Nº/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS, MG, E A EMPRESA, NA FORMA AJUSTADA.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o Município de Capitão Enéas, com sede à Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG – Capitão Eneas -MG, CEP 39.472-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.017.426/0001-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Sr. Prefeito REINALDO LANDULFO TEIXEIRA, e de outro, a empresa, situada na Av/Rua....., n.º, bairro, cidade....., inscrita no CNPJ sob nº., daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a), portador da CI sob nº., inscrito no CPF sob nº., resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço, tendo em vista o resultado da Concorrência nº ____/2023, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores observados os Anexos I, II e III (Anexos II, VII e VIII do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA A CIDADE DE CAPITÃO ENÉAS/MG, NO BAIRRO MORADA DO SOL**, conforme descrito nos Anexos I, II e III do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos e Condições de Execução da Obra

O objeto deste Contrato deverá ser executado em conformidade com todas as especificações previstas no Projeto Básico e no Caderno de Documentação Técnica (Anexos II e III deste Contrato), inclusive quanto a eventual refazimento, observado(s) o(s) prazo(s) máximo(s) definido(s) na proposta vencedora e no cronograma físico-financeiro aprovado pela Contratante, contado(s) a partir da data do recebimento, pela Contratada, das respectivas Ordens de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Medição

As medições, considerando-se os quantitativos efetivamente executados e os preços contratados, obedecerão aos procedimentos, prazos e limites estabelecidos no Projeto Básico (Anexo II deste Contrato), no Caderno de Documentação Técnica (Anexo III deste Contrato) e no cronograma físico-financeiro aprovado pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – Do Recebimento e Do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste Contrato dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita da Contratada, ao término da execução de todos os serviços e após vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) Definitivamente, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes,



com a entrega dos serviços perfeitos, sólidos e seguros, atestando-se sua conformidade com o objeto contratado e desde que satisfeitas as seguintes condições:

- b.1) Atendidas todas as reclamações referentes a defeitos ou imperfeições verificadas e notificadas;
- b.2) Apresentados à Contratante os comprovantes específicos para a última medição, além dos documentos a serem entregues com as medições mensais, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Contrato:

- a) Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de(a) engenheiro/arquiteto da Prefeitura ou por servidor por este indicado, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste Instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;
- d) Decidir sobre eventuais alterações neste Contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Contrato e em seus Anexos II e III (Projeto Básico e Caderno de Documentação Técnica):

- a) Entregar a obra em condições perfeitas, sólidas e seguras;
- b) Disponibilizar todo o material, equipamentos, mão de obra e ferramental necessários à execução da obra;
- b.1) Todos os materiais e eventuais equipamentos a serem empregados deverão ser novos e estar de acordo com as especificações constantes deste Contrato e seu(s) anexo(s);
- c) Manter equipe de apoio, para acompanhamento dos serviços e cumprimento das obrigações previstas no Caderno de Especificação Técnica e no Projeto Básico;
- d) Executar os serviços contratados, respeitando o Cronograma físico-financeiro aprovado e as alterações promovidas pela Contratante, independentemente de faltas de empregados ou outros imprevistos;
- e) Seguir os procedimentos de execução e de segurança, bem como as especificações detalhadas no Caderno de Documentação Técnica (Anexo III deste contrato);
- f) Cumprir, durante todo o período da execução da obra, normas técnicas da ABNT, Lei Federal nº 5.194/66, Código de Obras Municipal e Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, além das disposições éticas e administrativas regulamentadoras do exercício da engenharia e agronomia, além de outras normas relacionadas a segurança e medicina do trabalho, tais como uso de luvas, capacetes, botinas, óculos, abafadores de ruído etc.;
- g) Facilitar a inspeção dos serviços por parte da Contratante, em qualquer dia e horário, previamente agendado, com a presença do engenheiro responsável pela obra, que prestará todas as informações solicitadas;
- h) Manter no local da obra, à disposição da Contratante, o DIÁRIO DE OBRA, devidamente atualizado, com registro de todas as ocorrências;
- i) Garantir, na forma do art. 618 do Código Civil, pelo prazo definido na proposta, contado da data do aceite definitivo, todos os serviços prestados e materiais utilizados, incluindo os defeitos/vícios



gravíssimos, graves ou leves que venham a comprometer, dentre outros, a ruína do edifício, a saúde e a segurança das pessoas que ali trabalham ou transitam;

j) Garantir pelo prazo definido na proposta, contado da data do aceite definitivo, todos os equipamentos utilizados, incluindo os defeitos/vícios gravíssimos, graves ou leves que venham a comprometer, dentre outros, a saúde e a segurança das pessoas que ali trabalham ou transitam, bem como o próprio edifício;

k) Refazer, às suas expensas, no prazo especificado na proposta, todo o serviço considerado inadequado ou imperfeito, caso constatadas irregularidades;

l) Arcar com todas as despesas pertinentes à execução da obra contratada, tais como impostos, taxas, fretes, embalagens, custos com mobilização e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos, mantendo em dia os seus recolhimentos;

m) Efetuar, às suas expensas, visando a atender a legislação pertinente, o registro deste Contrato e dos aditivos, se for o caso, junto ao CREA ou CAU/MG;

n) Apresentar ART's da execução da obra e dos aditivos de acréscimos de serviços do responsável técnico, devidamente quitadas;

o) Apresentar ART's da execução da obra dos engenheiros da equipe de apoio, devidamente quitadas;

p) Responder integralmente pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste Contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pela Contratante;

q) Responsabilizar-se por eventuais acidentes ocorridos com seus empregados, quando da execução dos serviços, mesmo nas dependências da Contratante;

r) Responsabilizar-se pelo comportamento dos funcionários ou prepostos designados para a execução dos serviços, inclusive no que se refere a danos morais ou físicos porventura causados à Contratante e a seus servidores. Essa responsabilidade abrange defeitos em componentes, acessórios ou outros equipamentos conectados ou não entre si, mobiliário, rede elétrica etc., comprovadamente causados por funcionários seus, ainda que por acidente e durante a execução contratual;

s) Submeter à apreciação da Contratante, para análise e deliberação, a pretensão de qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente Contrato que se fizer necessária;

t) Comunicar à Contratante a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos;

u) Efetuar a medição da obra executada, em conjunto com a Contratante, emitindo o boletim de medição e a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente);

v) Submeter à apreciação da Contratante, a qualquer momento da execução e antes de expirado o prazo previsto para a conclusão da obra, qualquer tipo de retardamento, solicitando prorrogação, se assim entender necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

w) Devolver à Contratante, após a execução da obra contratada, os equipamentos e/ou materiais retirados e não aproveitados durante as alterações verificadas na reforma;

x) Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais.

y) Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

z) Substituir o técnico responsável pela obra somente após expressa anuência da Contratante, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de cinco dias;



- aa) Manter, durante toda a execução da obra, até o seu recebimento definitivo, a vigilância do prédio e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega à Contratante;
- ab) Entregar o “Manual do Edifício”, contendo informações para conservação e manutenção do bem;
- ac) Manter rigoroso controle das modificações de projeto para elaboração do “AS BUILT”;
- ad) Cumprir as obrigações descritas no Caderno de Documentação Técnica contido (Anexo III deste Contrato);
- ae) Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;
- af) Comunicar à Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;
- ag) Apresentar o comprovante de prestação de garantia de execução contratual à Contratante.
- Subcláusula Segunda: Fica vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Alterações do Projeto

A Contratante poderá, com as devidas justificativas, promover modificação no projeto ou em suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos ou quando necessária à modificação do valor contratual decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitadas, em qualquer caso, as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira: Os eventuais acréscimos serão realizados nas mesmas condições da proposta vencedora. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência, obtidos preferencialmente nas tabelas oficiais da SETOP REGIÃO NORTE (Secretaria do Estado de Transportes e Obras Públicas) e do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), nas bases vigentes, aplicando-se o BDI da empresa, multiplicando-se a este preço o fator k.

Subcláusula Segunda: Na hipótese prevista no caput, devidamente justificada, os prazos de início das etapas de execução, conclusão e entrega poderão ser prorrogados, na forma do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço

Os preços referentes ao objeto deste Contrato estão definidos na proposta vencedora do Processo Licitatório 188/2023, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela Contratada para a efetiva execução da obra.

CLÁUSULA NONA – Do Valor Global e da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s)

O valor global deste Contrato é de R\$ (.....).

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Dotação 06.01.01.12.365.0019.3049.44905100

Fonte- -1571000000

Ficha- 629

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Forma de Pagamento



O pagamento referente às quantidades executadas, aceitas pela fiscalização e medidas será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal (ou documento equivalente), em prazo não superior a 15 (quinze) dias, seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará a nota fiscal (ou documento equivalente) à Contratante, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, CNPJ nº 18.017.426/0001-13, Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG, CEP 39.472-000, constando, em seu corpo, o nome da obra, o local onde o serviço foi executado, o número do contrato, os elementos caracterizadores do objeto, o respectivo boletim de medição devidamente assinado, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) Junto à nota fiscal (ou documento equivalente), a Contratada deverá apresentar, ainda:

b.1) Comprovantes específicos para o pagamento da primeira medição, além dos documentos a serem entregues com as medições mensais:

b.1.1) Apresentação da quitação da apólice de seguro de riscos de engenharia e seguro coletivo contra acidentes de trabalho, ou da parcela, no caso de a CONTRATADA optar pelo parcelamento do pagamento;

b.1.2) Apresentação de cópia do comprovante de prestação da garantia contratual entregue e aceito junto à Prefeitura.

b.2) Comprovantes para o pagamento de todas as medições:

b.2.1) Boletim de medição devidamente assinado;

b.2.2) Guias de recolhimento GFIP e GPS dos empregados fixos e alocados na execução dos serviços, devidamente quitadas, referentes ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal (ou documento equivalente);

b.2.3) Comprovante de quitação da parcela da apólice de seguro de riscos de engenharia e seguro coletivo contra acidentes de trabalho, no caso de a CONTRATADA optar pelo parcelamento do pagamento;

b.2.4) Certidão Negativa (ou equivalente) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

b.2.5) Certidão de Regularidade do FGTS;

b.2.6) Certidão Negativa (ou equivalente) de débito junto ao Município da obra (local dos serviços a serem executados);

b.2.7) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;

b.2.8) Certidão Negativa (ou equivalente) de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b.2.9) Diário de obra devidamente assinado do mês de referência da medição;

b.2.10) Relatórios técnico-fotográficos mensal das atividades, com a evolução dos serviços realizados no mês corrente, seus principais apontamentos e evolução do cronograma físico-financeiro;

c) Se não apresentados os documentos mencionados nesta cláusula, poderá a Contratante instaurar processo administrativo para rescisão contratual na hipótese de reiteração;

d) No caso da não-aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

f) Ocorrendo atraso na execução/refazimento do serviço, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;



- g) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, podendo, por decisão da autoridade administrativa, reter o valor de eventual multa por atraso, a ser analisada em Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;
- h) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Acréscimos ou Supressões

A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, por meio de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por meio de termos aditivos, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto ora avençado será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores.

A adoção da data do orçamento como marco temporal inicial para o reajuste foi autorizada no processo. Esta data está expressa na planilha orçamentária de venda civil.

Para o referido reajuste, será utilizado o INCC ou outro índice que venha a substituí-lo.

Subcláusula Primeira: O reajuste de que trata o caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Segunda: A concessão do reajuste depende de requerimento expresso da parte interessada, antes do vencimento do período a ser considerado como base para o respectivo cálculo, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Garantia de Execução Contratual

A Contratada deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios da Contratante, em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na modalidade escolhida pela Contratada na proposta vencedora, dentre as hipóteses legais.

- a) É facultado à Contratada, no curso da execução do Contrato, substituir a modalidade de garantia por outra, dentre as hipóteses legais, mediante autorização expressa da Contratante.
- b) Caso a Contratante decida pelo acréscimo contratual previsto neste Instrumento, a Contratada deverá reforçar o valor da garantia, mantendo o percentual supracitado.
- c) Aditado o Contrato ou prorrogado o prazo de sua vigência, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidade de sua eleição.
- d) O valor da garantia poderá responder pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive pelas multas impostas à Contratada, devendo o valor dado em garantia ser complementado até atingir o valor pactuado, no caso de utilização.



- e) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- f) Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.
- g) A garantia prestada pela Contratada será liberada, na forma da lei, ao término das obrigações contratuais, desde que os serviços executados estejam aprovados pela Contratante e que não haja, no plano administrativo ou judicial, qualquer pendência ou reclamação, hipótese em que ficará retida até solução final.
- h) O pagamento da primeira medição à Contratada ficará condicionado à apresentação do comprovante de prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Refazimento e da Garantia dos Serviços

I – Executados os serviços, será efetuada vistoria, por parte da Fiscalização de Obras da Contratante, visando à sua aprovação. Em caso de reprovação, os serviços serão refeitos, no prazo máximo referido na proposta vencedora (Anexo I deste Contrato), a contar da solicitação feita pela Contratante, sob pena de a Contratada incorrer nas sanções contratuais e legais previstas, sendo que, somente após nova vistoria e aprovação serão dados por concluídos os serviços realizados. Mesmo aprovados os serviços, se ainda forem constatadas falhas, deverão ser efetuadas intervenções pela Contratada, quantas forem necessárias, visando a atingir as metas almejadas.

a) Verificada a necessidade de prorrogação do prazo acima estipulado, caso a natureza ou a magnitude do serviço a ser reparado o exigir, ou havendo justo motivo, a Contratada deverá submeter à aprovação da Contratante o seu pedido de dilação de prazo, indicando aquele que entender necessário.

II – O prazo de garantia dos serviços será definido na proposta vencedora (Anexo I deste Contrato) e no Termo de Garantia, contados de seu recebimento definitivo, sendo sua vigência independente do término da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Seguros

I – A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega do protocolo da via assinada do contrato, apólice de seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de vigência do contrato, inclusive possíveis aditamentos, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias, constando como beneficiária da apólice a Prefeitura de Capitão Enéas.

II – No caso de a Contratada optar pelo parcelamento do pagamento de qualquer dos seguros, deverá apresentar à Contratante o respectivo comprovante de quitação mensal juntamente com os documentos exigidos para pagamento das notas fiscais.

III – O pagamento da primeira medição à Contratada ficará condicionado à comprovação da quitação da apólice ou da respectiva parcela.

IV – Vigência do seguro: em todo o período de vigência do contrato até o TRD (Termo de Recebimento Definitivo) da obra, inclusive possíveis aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Penalidades

I – A inadimplência da Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de



acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis;
 - b) **ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO:** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela de medição em que o serviço não realizado estiver incluído, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
 - c) **MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO:** multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela de medição em que o serviço não realizado estiver incluído;
 - d) **NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO:** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela de medição em que o serviço não realizado estiver incluído, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
 - e) **DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER CLÁUSULA DESTE INSTRUMENTO:** multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;
- II – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na execução dos serviços, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- III – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da Contratada poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- IV – Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para a conclusão do serviço;
- V – Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a Contratada a recolher a quantia devida à Contratante, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; em caso de garantia de execução contratual, descontar o valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante;
- VI – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;
- VII – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da Contratada, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante;
- VIII – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do índice previsto na Resolução PGJ nº 48/09, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
- IX – Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;
- X – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 17 a 24 do Decreto Federal nº 8.420/15, resguardado à



Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes daquele diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, sem que caiba qualquer ressarcimento à Contratada, ressalvado o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da Contratante.

Faculta-se à Contratante, a seu juízo, promover a rescisão contratual, após prévia oitiva da Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em caso dessa última desrespeitar as obrigações previstas na cláusula sexta, relativas à segurança de seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

A Contratante fará publicar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Orgânica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Francisco Sá, MG, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do processo licitatório, as atas das sessões, o instrumento legal que confere poderes ao representante da Contratada para representá-la, bem como os Anexos I, II e III deste Contrato, os quais consignam a proposta vencedora – com a planilha de preços –, o projeto básico – com as especificações do objeto necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão a regras e princípios jurídicos aplicáveis.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Capitão Enéas (MG), de de 2023.

CONTRATANTE

Prefeito de Capitão Enéas
Reinaldo Landulfo Teixeira
CPF:

CONTRATADO (A)

Empresa.....
Rep. Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)

**PROCESSO Nº 188/2023
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**

(Anexo I do Contrato _____/2023)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA A CIDADE DE CAPITÃO ENÉAS/MG, NO BAIRRO MORADA DO SOL.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

| | | | | |
|---------------|----------|---------|-------|-----|
| Razão Social: | | CNPJ: | | |
| Endereço: | | Nº: | Sala: | |
| Bairro: | Cidade: | | CEP: | |
| Telefone: | | E-mail: | | UF: |
| Banco: | Agência: | Conta: | | |

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 60 dias).

2.2) PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: _____ MESES, contados do início efetivo dos trabalhos (MÁXIMO 05 meses).

2.2.1) A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço-Execução emitida pela Contratante.

2.3) PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS: _____ DIAS, contados do recebimento da solicitação (MÁXIMO 7 dias).

2.4) PRAZO DE GARANTIA:

2.4.1) PARA EDIFICAÇÃO: _____ ANOS, contados do recebimento definitivo da obra (MÍNIMO de 5 anos);

2.4.2) PARA OS EQUIPAMENTOS: _____ MESES, contados do recebimento definitivo da obra (MÍNIMO de 12 meses).

2.5) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE: Deverá ser apresentada, juntamente com esta Proposta, a Declaração de Regularidade, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital.

2.6) VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



2.6.1) A visita técnica facultativa ao local da prestação dos serviços poderá ser realizada, às expensas do licitante (um por vez, mediante representante devidamente identificado), até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, após agendamento pelos telefones (38) 3..... ou (38) 3..... com o Sr.;

2.6.2) Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer elemento, existência de dúvidas e outras questões que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução dos serviços e que poderiam ter sido observados na vistoria. Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução da obra objeto desta licitação, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência.

2.7) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93): Será exigida a prestação de garantia de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato (Anexo I), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, correspondente, nesta data, ao valor de R\$ (.....) devendo a empresa vencedora optar por uma das seguintes modalidades (marcar um “x”):

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

Seguro-garantia;

Fiança bancária.

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

| |
|--|
| LOTE 1 |
| ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição) |
| OBJETO |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA A CIDADE DE CAPITÃO ENÉAS/MG, NO BAIRRO MORADA DO SOL. |
| OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS VII E VIII DO EDITAL (ANEXOS II E III DO CONTRATO). |
| As planilhas orçamentárias NÃO DEVERÃO SER ENTREGUES no envelope da proposta comercial. |



| | | |
|--|--------------------------------|-------------------------------------|
| DECLARAMOS que conhecemos as condições locais para execução do objeto. | | |
| FATOR “K” MÁXIMO ADMITIDO | FATOR MULTIPLICADOR “K” | DESCONTO LINEAR (1 – K) EM % |
| 1,0000 (um inteiro) | | |
| PREÇO MÁXIMO ADMITIDO | PREÇO TOTAL | PREÇO TOTAL DEDUZIDO ICMS(*) |
| R\$ | R\$ | R\$ |

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

....., de de

.....

Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa



ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

PROCESSO Nº 188/2023 **CONCORRÊNCIA Nº 03/2023**

1 – Relativa à Habilitação Jurídica:

1.1 – Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Empresário Individual e Microempreendedor Individual (MEI);

1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 – O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

1.6 – Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos anexos deste Edital e do contrato.

1.7 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

2 – Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1 – Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN RFB 1863/2018;

2.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;

2.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;

2.3.1 – Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;



2.4 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;

2.5 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou equivalente;

3 – Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/05) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, no caso de empresa em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

3.2.1 – A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

3.2.2 – Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.2.2.1 – Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

3.2.2.1.1 – Publicados em Diário Oficial; ou

3.2.2.1.2 – Publicados em jornal; ou

3.2.2.1.3 – Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

3.2.2.2 – Sociedades Limitadas (LTDA):

3.2.2.2.1 – Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

3.2.2.2.2 – Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

3.2.2.3 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

3.2.2.3.1 – Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;



3.2.3 – Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

3.2.4 – A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente;

3.2.5 – O licitante deverá comprovar, ainda, que possui Patrimônio Líquido e Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4 – Relativa à Qualificação Técnica:

4.1 – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). O Certificado deverá estar dentro do prazo de validade;

4.2 – Declaração da empresa licitante, conforme modelo constante do Edital (Anexo IX), indicando profissionais como responsáveis técnicos pelo objeto deste projeto básico, assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e os profissionais indicados;

4.3 – Caso os nomes dos profissionais indicados na declaração do item 4.2 não constem no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA e/ou CAU, deverá ser apresentada declaração de contratação futura (conforme modelo constante do Edital – Anexo XIII) e, posteriormente, a comprovação de vínculo, conforme mencionado no item “22.7” do Projeto Básico (Anexo VII do Edital);

4.4 – Atestados de capacidade técnico-operacional, com detalhamento dos serviços executados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste a licitante (pessoa jurídica) como executora do serviço. Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade à comprovação da execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, com características compatíveis ao objeto a ser contratado, conforme abaixo especificado:

4.4.1 - EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 50% DA QUANTIDADE CONSTANTE DOS ITENA DE CÓDIGO ED-48209 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE SE REFERE À PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO QUANTIDADE DA PLANILHA: 1.112,30m² QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 556,15m²

4.4.2 - EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 50% DA QUANTIDADE CONSTANTE DOS ITENA DE CÓDIGO 001 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE SE REFERE À FECHAMENTO INFERIOR NO SISTEMA LIGHT STEEL FRAME. QUANTIDADE DA PLANILHA: 1.102,24m² QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 551,12m²



A exigência destes critérios se faz necessária devido ao fato de que estes itens compõem os serviços de maior relevância e com valor significativo que compõe a planilha. Desta forma, para lograr sucesso na execução da obra é imprescindível assegurar-se de que a empresa que será contratada possui acervo de obras de construção civil com características similares ao objeto licitado. Portanto, esta exigência busca permitir que apenas empresas que já tenham executado obra de complexidade e porte equivalente ou superior, ou seja, empresas que realmente tenham capacidade técnica profissional e operacional, possam contratar com o Município.

4.5 – Atestados de capacidade técnico-profissional, com detalhamento dos serviços executados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou CAU, para fins de licitação, comprovando que os profissionais indicados na declaração do item 4.2 tenham sido responsáveis técnicos, nas suas respectivas atribuições, por execução de obras e serviços de características compatíveis ao objeto deste projeto básico, assegurando as seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

4.5.1 - EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 50% DA QUANTIDADE CONSTANTE DOS ITENA DE CÓDIGO ED-48209 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE SE REFERE À PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO QUANTIDADE DA PLANILHA: 1.112,30m² QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 556,15m²

4.5.2 - EXECUÇÃO DE NO MÍNIMO 50% DA QUANTIDADE CONSTANTE DOS ITENA DE CÓDIGO 001 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE SE REFERE À FECHAMENTO INFERIOR NO SISTEMA LIGTH STEEL FRAME. QUANTIDADE DA PLANILHA: 1.102,24m² QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA: 551,12m²

A exigência destes critérios se faz necessária devido ao fato de que estes itens compõem os serviços de maior relevância e com valor significativo que compõe a planilha. Desta forma, para lograr sucesso na execução da obra é imprescindível assegurar-se de que a empresa que será contratada possui acervo de obras de construção civil com características similares ao objeto licitado. Portanto, esta exigência busca permitir que apenas empresas que já tenham executado obra de complexidade e porte equivalente ou superior, ou seja, empresas que realmente tenham capacidade técnica profissional e operacional, possam contratar com o Município.

4.6 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa de procedência legal, nos termos do Decreto Estadual 44.903, de 24 de setembro de 2008, conforme modelo constante do Edital (Anexo XI).

4.7 – Serão aceitos, na licitação, tão somente atestados de capacitação técnico-operacional em que constem a licitante como empresa executora. Caso tenha havido alteração na razão social, e no atestado de capacidade técnica tenha constado o nome anterior da empresa, esta deverá anexar à documentação cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

4.8 – Serão considerados todos os atestados em que conste a licitante como executora única dos serviços, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados por seu contratante, devidamente comprovado por meio de documentação pertinente. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa licitante.



4.9 – Nos atestados em que a licitante conste como consorciada, serão consideradas as quantidades definidas como executadas única e exclusivamente pela licitante ou, caso essas não sejam mencionadas, as quantidades apuradas proporcionalmente ao seu percentual de participação financeira no consórcio. Caso não conste expressamente o percentual ou a definição das quantidades executadas única e exclusivamente pela licitante, na documentação, o atestado não será considerado.

4.10 – Não se admitirá o somatório de atestados ou certidões para atender às quantidades mínimas exigidas, uma vez que o objeto em questão possui natureza que impede a comparação com objetos de quantitativos inferiores ao exigido, e que a execução de parcelas inferiores não configuraria experiência na execução de objeto similar.

4.11 – Não serão computadas nas áreas de construção da edificação aquelas relativas a estacionamento descoberto de veículos.

4.12 – Não serão aceitos atestados referentes a obras de conjuntos habitacionais (tipo: COHAB, COHAPAR, INOCOOP etc.), galpões, instalações ou conjuntos esportivos, industriais, agrícolas, obras de arte ou outras sem complexidade similar à dos serviços a serem contratados.

4.13 – Consideram-se edificações para fins de atestação aquelas com estrutura metálica, fechamentos em LSF (Light Steel Frame), Dry Wall, Paineis metálicos e cobertura em chapa metálica dupla de 0.5mm e isolamento em poliuretano que tenham divisões compartimentadas para uso de escritórios, instituições públicas e financeiras, shoppings, hospitais, hotéis, escolas e outros, que guardem semelhança e pertinência com o objeto licitado.

4.14 – Poderão ser apresentados até cinco atestados por empresa, mas não há necessidade de os serviços constarem de uma mesma obra.

5 – Declaração exigida para habilitação:

5.1 – Declaração de que não emprega menor nas situações proibidas pelo inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V;

6 – Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada (LCF 123/06):

6.1 – Para usufruir do direito ao tratamento favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, o licitante deverá apresentar declaração de que é microempresa/empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme modelo constante do Anexo VI.

7 – Condições para aceitabilidade dos documentos:

7.1 – Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;

7.2 – Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3 – Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;



7.4 – Os licitantes deverão manter válidos, durante todo o procedimento licitatório, os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato;

7.5 – Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

PROCESSO Nº 188/2023
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA A CIDADE DE CAPITÃO ENÉAS/MG, NO BAIRRO MORADA DO SOL.

A empresainscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador
de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (NÃO EMPREGA MENOR)

PROCESSO Nº 188/2023
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA A CIDADE DE CAPITÃO ENÉAS/MG, NO BAIRRO MORADA DO SOL.

A empresainscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(.....) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP OU EQUIPARADA)

PROCESSO Nº 188/2023
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA A CIDADE DE CAPITÃO ENÉAS/MG, NO BAIRRO MORADA DO SOL.

A empresa inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, (nome do representante), portador do documento de Identidade nº, e do CPF nº DECLARA, sob pena de responder pelos crimes cominados no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre os requisitos legais para sua qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06, e na Lei Estadual nº 20.826/13.

(.....) Ressalva: declaro que minha empresa possui restrição referente à documentação fiscal e trabalhista e que utilizarei o prazo previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, para que possa regularizar a situação quando for declarado vencedor do certame.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal



ANEXO VII – CADERNO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 188/2023
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Obs: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS, BDI E MEMORIAL DESCRITIVO DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO DIGITAL (PLANILHAS EM ANEXO).



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO (FATO IMPEDITIVO)

PROCESSO Nº 188/2023
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA A CIDADE DE CAPITÃO ENÉAS/MG, NO BAIRRO MORADA DO SOL.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, assumir a obrigação de comunicar à Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, toda e qualquer ocorrência futura que impeça a havida habilitação desta empresa no certame licitatório supracitado, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

....., de de

.....

Assinatura do representante legal



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO (CONTRATAÇÃO FUTURA)

PROCESSO Nº 188/2023
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA A CIDADE DE CAPITÃO ENÉAS/MG, NO BAIRRO MORADA DO SOL.

A empresa (razão social, CNPJ, endereço etc.), licitante participante do processo licitatório supracitado, caso seja a vencedora na licitação, DECLARA que os profissionais abaixo relacionados serão contratados como responsáveis pelo gerenciamento dos serviços objeto desta licitação:

| NOME DO PROFISSIONAL | FORMAÇÃO PROFISSIONAL | Nº REGISTRO CREA/CAU |
|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| | | |
| | | |

Atenciosamente,

....., de de

.....

Assinatura do representante legal

Declaro estar de acordo com a contratação acima relacionada e que executarei todos os trabalhos conforme estipulado no Edital de Licitação e seus anexos.

.....

Assinatura do responsável técnico a ser contratado

.....

Assinatura do responsável técnico a ser contratado



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO (DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA E DE PLENO CONHECIMENTO)**

PROCESSO Nº 188/2023
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins desta Licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA A CIDADE DE CAPITÃO ENÉAS/MG, NO BAIRRO MORADA DO SOL**, que a empresa _____ inscrita no CNPJ: _____ tendo adquirido regularmente o Edital e pasta técnica com a CPL da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, tomou conhecimento, junto a esta Prefeitura, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para perfeita consecução do objeto do edital supra e absteve-se de realizar a visita técnica no local da obra, assumindo total responsabilidade de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa licitante

Assinatura do RT da empresa / CREA/CAU



ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO VISITA TECNICA (FACULTATIVA)

PROCESSO Nº 188/2023
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

ATESTADO

(local), de de 2023.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL do PROCESSO Nº 188/2023, CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, que a Empresa, CNPJ....., visitou o local da obra para execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PARA A CIDADE DE CAPITÃO ENÉAS/MG, NO BAIRRO MORADA DO SOL**, no dia/...../2023.

Nessa visita a empresa CNPJ nº por meio de seu representante, o (a) Sr. (a), CPF....., CREA/CAU, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante legal da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)